A LEGÍTIMA DEFESA DE ISRAEL E OS LIMITES DO DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO

Autor(res)

Stace Liz Carneiro
Simone Costa Guimarães
Cintia Batista Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O conflito entre Israel e o grupo libanês Hezbollah, reacendido em diversos momentos desde 2006, representa um dos dilemas mais complexos do Direito Internacional contemporâneo. Localizado na fronteira norte de Israel e sul do Líbano, o embate combina disputas territoriais, rivalidades religiosas e dinâmicas geopolíticas regionais, especialmente a influência iraniana sobre o Hezbollah. Em meio aos ataques com foguetes e operações militares israelenses, emerge o debate sobre a legitimidade do uso da força e os limites da legítima defesa previstos na Carta das Nações Unidas e no Direito Internacional Humanitário. A tensão entre o dever de proteger a população e o respeito às normas de guerra revela contradições profundas entre segurança nacional e responsabilidade internacional.

Objetivo

Analisar a invocação da legítima defesa por Israel diante dos ataques do Hezbollah, à luz do Direito Internacional Público e Humanitário, avaliando os limites da proporcionalidade e as implicações jurídicas das ações militares transfronteiriças.

Material e Métodos

A pesquisa foi construída com base em análise bibliográfica e documental, considerando relatórios da ONU, do Conselho de Segurança e de organizações como a Anistia Internacional e a Human Rights Watch. Foram examinados artigos jurídicos, pareceres e documentos oficiais sobre a aplicação dos princípios da legítima defesa e da proporcionalidade no uso da força. Adotou-se metodologia qualitativa e analítica, buscando relacionar as ações israelenses com o regime jurídico internacional aplicável, especialmente a Carta da ONU (artigo 51) e as Convenções de Genebra. O enfoque foi jurídico e ético, com atenção às consequências humanitárias do conflito.

Resultados e Discussão

As operações de Israel contra o Hezbollah evidenciam a tensão entre o direito à autodefesa e a proibição do uso excessivo da força. Embora o artigo 51 da Carta da ONU reconheça o direito de legítima defesa, o emprego de bombardeios aéreos em zonas densamente povoadas levanta questionamentos sobre a proporcionalidade e a

distinção entre alvos civis e militares. O Hezbollah, ao operar dentro de áreas residenciais, também viola normas do Direito Humanitário ao colocar civis em risco. Assim, ambos os lados cometem infrações que desafiam a interpretação clássica da autodefesa. O papel dos organismos internacionais tem sido limitado: a ONU e o Conselho de Direitos Humanos frequentemente condenam as violações, mas carecem de mecanismos coercitivos eficazes. A situação ilustra o impasse entre o princípio da soberania e o imperativo humanitário global.

Conclusão

O caso Israel-Hezbollah demonstra que o conceito de legitima defesa permanece vulneravél a interpretações políticas e estratrégicas. A desproporcionalidade das ações militares revela a necessidade de fortalecer mecanismos internacionais de fiscallização e responsabilização. O Direito Internacional Humanitário, embora sólido em princípios,ainda enfrenta o desafio de garantir sua efetividade em conflitos assimétricos e de alta intensidade.

Referências

AMNESTY INTERNATIONAL. Israel/Lebanon: Deliberate Destruction or “Collateral Damage”?. Londres: AI, 2023.
HUMAN RIGHTS WATCH. Israel/Lebanon: Violations of the Laws of War by Both Sides. Nova York: HRW, 2023.
NAÇÕES UNIDAS. Carta das Nações Unidas, Artigo 51. Nova York: ONU, 1945.
KRETZMER, David. The Law of Belligerent Reprisals and Israel’s Actions in Lebanon. Israel Law Review, v. 39, n. 3, 2023.
INTERNATIONAL COMMITTEE OF THE RED CROSS. Customary IHL Database. Genebra: ICRC, 2024.